



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL NA REMUNERAÇÃO E NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Concede recomposição inflacionária anual na remuneração e no auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando-se por base o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta pontos percentuais) fixados na RGA (Revisão Geral Anual) do Poder Executivo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

Valcir dos Santos
Presidente

Juliano Fragata
Vice-Presidente

Vanderson Junior Echer
Secretário



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de conceder a recomposição inflacionária anual na remuneração e no auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, conforme determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, tomando-se por base os fundamentos e idêntico percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta pontos percentuais) fixados na RGA (Revisão Geral Anual) do Poder Executivo, como realizado em anos anteriores.

A revisão geral anual é direito fundamental à recomposição das perdas inflacionárias, garantindo a preservação do valor real da moeda e o poder de compra do funcionalismo público municipal, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, de forma isonômica e sem distinção de índices.

O percentual aqui estabelecido, em estrita observância à iniciativa do Poder Executivo e à disponibilidade orçamentária, reafirma o compromisso desta gestão com a excelência e a valorização do serviço público. Mais do que uma atualização monetária, esta medida visa promover a justiça social e a humanização da administração pública, assegurando que cada servidor seja reconhecido como peça fundamental na construção e no fortalecimento do nosso projeto de nação.

Sem mais, contamos com os nobres *edís* para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

Valcir dos Santos
Presidente

Juliano Fragata
Vice-Presidente

Vanderson Junior Echer
Secretário